

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 014/2017 – CMAS, de 07 de abril de 2017

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos Pisos Paranaense de Assistência Social - PPAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- A possibilidade legal desse uso, tendo em vista tratar-se de serviço de acolhimento familiar componente do rol das ações nas quais é possível a utilização do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro no valor de R\$33.799,00, da fonte 815 (PPAS IV), para incremento das ações do acolhimento familiar e o pagamento do benefício de guarda subsidiada e família acolhedora no valor de até R\$500,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de abril de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social